



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I      Nº 355/79

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal contrair financiamento, para aquisição de veículo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em contrair financiamento, junto à instituições financeiras, o principal no valor até o limite de Cr\$-30.000,00 ( oitenta mil cruzeiros) para aquisição de veículo marca Volkswagen, tipo Brasília, zero quilômetro, para uso do Gabinete do Prefeito.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em proceder alineação f                      em favor e garantia à financiadora.

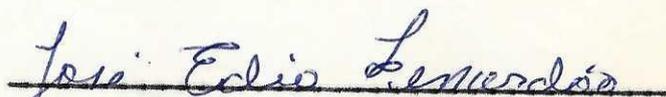
Artº 3º - As despesas decorrentes desta aquisição, que trata a presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento vigente.

§ Único - Deverão ser consignados em exercícios futuros, dotações necessárias à liquidação do débito assumido, em decorrência desta Lei.

Artº 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal em ceder / procuração a favor da entidade que financiar o referido veículo para receber do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M. os valores mensais correspondentes, dentro do prazo do financiamento.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1.979.

  
JOSE ÉDIO LENARDÃO  
-Presidente-

*Jose Bonrado*